

LEI N.º 4.044, DE 19 DE MAIO DE 1951

*Permite a ereção de um busto a Frederico Ozanam.*

Dario de Castro Bueno, substituindo o Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a permitir a ereção na Praça Frederico Ozanam — Bairro de Moinho Velho — no subdistrito do Ipiranga, de um busto a Frederico Ozanam — fundador da Sociedade de São Vicente de Paulo — observado o disposto no artigo 446 do Código de Obras “Arthur Saboya” e mais disposições legais em vigor.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 19 de maio de 1951, 398.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Dario de Castro Bueno*. — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Paulo Marzagão*. — O Diretor do Departamento do Cadastro, Avaliação e Taxa de Melhoria, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras, *Alcino de Campos*.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 19 de maio de 1951. — O Diretor, *Hedair Labre França*.